



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br



LEI Nº. 0445/2020.

Altera a Lei Municipal nº. 406, de 28 de Novembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Fruta de Leite – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

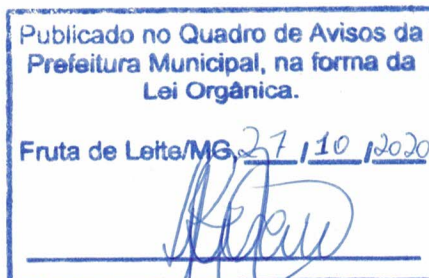
Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Fruta de Leite, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 406, de 28 de Novembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Fruta de Leite, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite - MG, 27 de outubro de 2020


Marclênio Ferraz da Rocha
Prefeito Municipal



Tarcísio Gonçalves Ribeiro
Escriturário - Matrícula: 3067